



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"
CNPJ: 02.090.198/0001-77

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante autorização do Sr. CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13, inc. III e V da Lei 8.666/93 constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributaria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação do objeto em tela, considerando a necessidade dos serviços de serviços técnicos e especializados na área contábil, Considerando também que , por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro permanente de profissionais habilitados no setor indicado, que possa realizar as prestações de contas em conformidade o que preceitua as leis pertinentes e suas alterações posteriores

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 19.473.976/0001-00, pessoa jurídica, situada na Rua Augusto Monte Negro, 4300, Sala 1216 Torre Sul Edif. Parque Offic, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém-Pará, para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Contabilidade Pública, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento

RUA DE NAZARÉ, Nº 404 CEP: 68.780-000 FONE: 3731-1235 OU 3731-1036

E-mail: camaravigia@ig.com.br – Site: camaradevigia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"
CNPJ: 02.090.198/0001-77

total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos. No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em Contabilidade Pública, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Câmara Municipal, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço apresentada pela empresa, com consulta em contratos celebrados em outros municípios para compara o preço, para o objeto pretendido.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

- a) Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- b) Elaboração do Termo de Conferência de Caixa e Banco;
- c) Conciliação Bancaria;
- d) Mapas de Receita e Despesas;
- e) Elaboração de Balancetes Mensais;
- f) Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais e Mensais junto ao TCM/PA;
- g) Relatórios da LRF junto ao TCM/PA e ao SICONFI;
- h) Envio do Arquivo da Folha de Pagamento para o TCM/PA de forma digital.
- i) Medidas gerenciais para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos Públicos.
- j) Reorganização das folhas de pagamento.
- i) Pareceres técnicos sobre a administração publica

RECURSOS ORCAMENTARIOS:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CNPJ: 02.090.198/0001-77

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria 2023:

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Vigia de Nazaré

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0012.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal**, por meio do presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

Vigia de Nazaré/PA, 09 de janeiro de 2023.


EDINÉIA DO SOCORRO NASCIMENTO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 002/2023-CMVN